



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 242/86

SÚMULA: Referenda o Convênio firmado entre o Município de Capanema e o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É referendado, através desta Lei, o Convênio firmado em 03.10.85, entre o Município de Capanema e o Estado do Paraná, objetivando a construção do prédio destinado a abrigar a sede da Circunscrição Regional de Trânsito - Ciretran.

Art. 2º - São referendados, também, os Termos Aditivos firmados em:

- 29 de Novembro de 1.985
- 30 de Dezembro de 1.985
- 31 de Dezembro de 1.985

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suportar, com recursos próprios do Município, despesas necessárias a construção da Ciretran, até o limite de Cz\$ 218.148,26 (Duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e oito cruzados e vinte e seis centavos).

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite fixado no artigo anterior, conforme especificação a seguir:

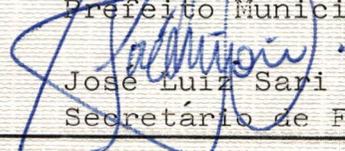
Unidade - DEPARTAMENTO DE OBRAS
4322 - TRANSFERÊNCIA A ESTADOS

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão indicados a critério do Executivo, no ato de abertura (Art. 46, Lei 4320/64), observando o disposto no Artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 1986.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


José Luiz Sari
Secretário de Finanças